



MOÇÃO N. MOÇ 350 / 2009

(Do Senhor Deputado Milton Barbosa)

Protocola Legislativo para registro e, em  
guisa de Assessoria de Plenário e Distribuição  
para inclusão em Ordem do Dia:

30/04/09

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ibsayr Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria  
Matr. 10694-54

Repudia ato de cerceamento da atividade  
parlamentar, praticado pelo Senhor  
**LEONARDO MORAES, Administrador Regional  
de Ceilândia.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares o encaminhamento de moção de repúdio ao Senhor Leonardo Moraes, Administrador Regional de Ceilândia, que no dia 30 de janeiro deste ano determinou a retirada de um *banner* que anunciava minha presença no Shopping Popular de Ceilândia, em clara atitude de cerceamento da atividade parlamentar.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MO Nº 350 / 09  
Fls. Nº 01 RITA

Em visita ao Shopping Popular de Ceilândia, no dia 30 de janeiro último, minha equipe levou um *banner móvel*, colocado sobre um cavalete, que anunciava minha presença naquele local, como sempre fazemos em todos os locais que visitamos. O anúncio – **"O Deputado Milton Barbosa está aqui na sua comunidade"** – não tem qualquer tom de propaganda, e serve apenas para comunicar ao cidadão que o parlamentar está na cidade e que deseja ouvir a população.

Arbitrariamente, enquanto almoçávamos lá mesmo no Shopping, o Administrador Regional ordenou a retirada do *banner*, sob o pretexto de que aquele não era um lugar para se fazer política.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 28-ABR-2009 17:30



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

No dia seguinte, o Administrador Regional afirmou que a equipe de fiscalização havia retirado o *banner* por ordem do Governador do Distrito Federal e que ele próprio não conhecia o conteúdo do *banner*.

Decidido a esclarecer o episódio, aproveitei um contato que tive com o Governador que, ao tomar conhecimento dos fatos, negou que tivesse dado ordem semelhante, sobretudo nesses casos específicos. O Governador determinou que o indigitado Administrador Regional se desculpasse, o que ele não fez até a presente data, e esclareceu que a Administração deve cumprir as determinações legais, constantes do Plano Diretor de Publicidade, e não permitir a colocação de faixas, cartazes e outros anúncios em locais impróprios. Vê-se, por conseguinte, que além de arbitrário, equivocado e arrogante, na medida em que imputa ao Governador algo que absolutamente não fez.

Não se pode admitir que um parlamentar tenha que pedir licença ao Administrador Regional de cidade para fazer uma visita a uma feira, uma escola, ou um shopping ou qualquer outro lugar. O Deputado só deve pedir licença ao povo, que é quem o elege e quem contribui, por meio do pagamento de impostos, para que se mantenham tanto a Administração Regional quanto a Câmara Legislativa.

Eu estava trabalhando, como sempre faço quando não há reunião de Comissão, da Mesa Diretora ou do Plenário. Estava na rua, ouvindo o povo, avaliando a situação de quem mais precisa desta Casa, ouvindo as demandas dos comerciantes e dos frequentadores do Shopping, a fim de encaminhar seus pleitos, reclamações e pedidos ao Governador, como tenho feito sempre, desde que assumi meu mandato.

Ao determinar a retirada do *banner*, o Administrador Regional de Ceilândia tomou uma atitude solerte, insólita, desconsiderada, despótica, inadequada a um membro do Governo, a um representante do Governador do Distrito Federal na cidade. Na verdade, o senhor **LEONARDO MORAES**, deveria se preocupar exclusivamente com os problemas cotidianos da cidade, com as necessidades básicas da população, acudindo aos mais necessitados em lugar de cometer um atentado à liberdade do exercício do mandato político ao cercear a atividade parlamentar.

Não bastassem as tentativas de não se atender a solicitações de parlamentar que "**não teria ligação com determinada cidade**" ou que se deva "**pedir permissão**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
M.O. Nº 350 / 09  
Fls. Nº 02 & 17A



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ao Deputado 'dono' da cidade", agora temos suportar atitudes descabidas, atrabiliárias, despropositadas, como a praticada pelo Administrador **LEONARDO MORAES** um equivocado membro do Governo que não consulta os interesses da população. Aliás, em assim procedendo, o Administrador Regional **LEONARDO MORAES**, nos induz a concluir que ele **NADA** entende de política, o que nos permite dizer, sem nenhum esforço, que em termos políticos ele é o **NADA DOS NADAS**, absolutamente nada, coisa nenhuma.

Por todos os motivos aqui expostos, conclamo os nobres a aprovar a presente moção.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2009.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 350 / 09
Fis. Nº 03 R 17A

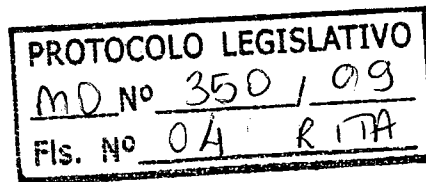
Deputado Milton Barbosa  
PSDB



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Brasília – DF, 15 de abril de 2009.

**SENHOR LEONARDO MORAES**  
**ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA**



**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** vem, por iniciativa do Deputado Milton Barbosa, repudiar ato lamentável e arbitrário praticado por V. Sa., no dia 30 de janeiro deste ano, quando determinou a retirada de um *banner* que anunciava a presença do Deputado Milton Barbosa no Shopping Popular de Ceilândia, em clara atitude de cerceamento da atividade parlamentar.

Não se pode admitir que um parlamentar tenha que pedir licença ao Administrador Regional para fazer uma visita a uma feira, uma escola, um *shopping* ou qualquer outro lugar. O Deputado só deve pedir licença ao povo, que é quem o elege e quem contribui, por meio do pagamento de impostos, para que se mantenham tanto a Administração Regional quanto a Câmara Legislativa.

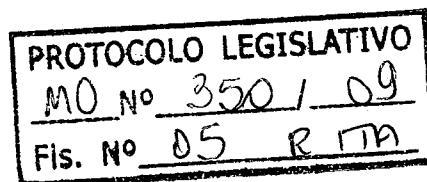
O Deputado Milton Barbosa estava trabalhando, estava na rua, ouvindo o povo, avaliando a situação de quem mais precisa desta Casa, ouvindo as demandas dos comerciantes e dos freqüentadores do *Shopping*, a fim de encaminhar seus pleitos, reclamações e pedidos ao Governador, como tem feito, desde que assumiu seu mandato.

Ao determinar a retirada do *banner*, V. Sa. tomou uma atitude solerte, insólita, desconsiderada, despótica, inadequada a um membro do Governo, a um representante do Governador do Distrito Federal na cidade. Na verdade, V. Sa. deveria se preocupar exclusivamente com os problemas cotidianos da cidade, com as necessidades básicas da população, acudindo aos mais necessitados em lugar de cometer um atentado à liberdade do exercício do mandato político ao cercear a atividade parlamentar.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Não bastassem as tentativas de não se atender a solicitações de parlamentar que **"não teria ligação com determinada cidade"** ou que se deva **"pedir permissão ao Deputado 'dono' da cidade"**, agora temos suportar atitudes descabidas, atrabiliárias, despropositadas, como a praticada por V. Sa., um equivocado membro do Governo que não consulta os interesses da população.



**Deputado Leonardo Prudente**

**Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**